MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 04/98-N DE 20 DE JANEIRO DE 1998.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 07 de junho de 1996.

Considerando o que consta do Processo nº 02022.002350/92-98, **RESOLVE:**

- **Art. 1º -** Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de aproximadamente 472,00 ha (quatrocentos e setenta e dois hectares), na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado Fazenda Bom Retiro, situado no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, de propriedade de Nelson Senna Cardoso e Marisa Faria Cardoso, matriculado em 07.05.1951, sob o nº 967. fls. 36 do Livro 3-B, do Registro de Imóveis da Comarca de Casimiro de Abreu, no citado Estado. **Art. 2º -** Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º,incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.
- **Art. 3º** As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitará o infrator às sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 5° -** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria n° 110/93-N de 15 de Abril de 1993, publicada no Diário Oficial da União de 23 de Abril de 1993.

Wilmar Dallanhol Presidente Substituto do IBAMA